

PROPOSTA: A proposta deve ser emitida em nome da FUNCATE e conter o CNPJ da empresa proponente, endereço, telefone, e-mail, pessoa de contato, valores fixos e irrecorríveis em Reais (moeda corrente nacional), validade da proposta, prazo de execução em conformidade com o anexo e **pagamento** por faturamento mínimo de **21ddl** com opção única para **crédito na conta corrente atrelada ao CNPJ da proponente**, sem que na proposta sejam impostas condições que se oponham àquelas constantes neste email ou seus anexos. Fica vedada a apresentação de proposta que considere multas, juros e quaisquer outras taxas ou sanções contra a contratante, ficando desde já certo que a fundação desconsiderará a aplicação ou execução de condições ou exigências desse tipo.

EXECUÇÃO: A proposta deve contemplar a execução do serviço no endereço que consta no anexo, considerando que eventuais custos como deslocamento e todos os demais fatores são de responsabilidade do fornecedor. Atentar-se para o fato da FUNCATE estar sediada no estado de São Paulo podendo a entrega se dar em local diferente do de faturamento.

TIPO DE FATURA: Caso a contratação se efetive a contratada deverá emitir **Nota Fiscal de Serviço** (NFe-S) em nome da FUNCATE para o CNPJ 51.619.104/0001-10.

VALORES: Os valores de cada item **devem ser expressos na forma completa**, ou seja, contendo todos os impostos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Na eventualidade da proposta apresentada ter sido aceita, serão requeridos da proponente documentos básicos de habilitação jurídica tais como cópia do contrato social com as últimas alterações ou consolidação, ficha cadastral e declaração elaborada pela Assessoria Jurídica da FUNCATE para atendimento da legislação vigente.

Caso sua empresa apresente proposta, pelo simples envio desta declara tácita e plena aceitação com os termos expostos neste email bem como no instrumento anexo, ficando obrigada sob as penas previstas em instrumento contratual (*listadas abaixo*) e na legislação aplicável a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas no [Código de Conduta Ética da FUNCATE](#), [Código de Conduta para Proteção de Dados Pessoais](#), bem como na [Política Anticorrupção](#), obrigando-se a cumpri-los e respeitá-los.

PENALIDADES

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou parcela, por atraso injustificado de até 15 dias corridos;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou parcela, por atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;
- a. As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.
3. O atraso não justificado superior a 30 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou

parcial poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.

RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato denominado Autorização de Fornecimento:

- a) O atraso pela CONTRATADA na entrega de qualquer um dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA para tal atraso não seja aceita pela CONTRATANTE. Não serão considerados na contabilização dos atrasos aqueles eventualmente causados pelo solicitante, demandante do objeto do presente contrato, desde que previamente comunicados à CONTRATANTE;
- b) O não atendimento de qualquer cláusula prevista neste Pedido ou seus anexos. A rescisão a que alude o supracitado item "a" poderá ocorrer antes do prazo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não apresente a justificativa nele prevista, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia de atraso." A rescisão será notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.

Mais informações e envio da proposta para Fábio Pontes - FUNCATE
<fabio.pontes@funcate.org.br>